



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

Santa Clara D'Oeste, em 30 de outubro de 2018.

Ofício nº. 0260/2018.

Senhor Presidente:

Servimo-nos dos préstimos desta Casa de Leis para, pelo presente Projeto Legislativo, remeter à sua elevada consideração, bem como a dos demais integrantes deste Poder, a análise, discussão e deliberação para que seja autorizado ao Executivo Municipal realizar a doação de lote.

O imóvel em apreço está situado no Bairro Jardim Planalto, nesta cidade, e será doado com finalidade estritamente para regularização.

Assim, a família poderá obter a regularização de seu lote junto Cartório Imóvel.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência

Vereador

Mui digno Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

30-10-18

Recebi

Luzinete Dal'ri Kuroda
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com pmsc.executivo@hotmail.com

PARTICIPE CURTA AME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

Projeto de Lei nº. 41/2018 de 30 de outubro de 2018.

“Autoriza doação de lote urbano do Jardim Planalto, desta cidade, à família carente que o vem ocupando”.

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado doar à família que o vem ocupando o seguinte lote do Jardim Planalto, desta cidade.

Lote 11-A, da Quadra 01, Cad. 375000-1 a Lazara Soares,

RG. nº. 23.444.023-4 SSP/SP e CPF. nº. 286.955.088-03

Rua Cincinato F. Oliveira, nº 521, Jardim Planalto.

Art. 2º - Ficam tornadas sem efeitos, por abandono, desinteresse ou transferência, eventuais promessas ou compromisso de doação, ou autorização de ocupação do lote enumerado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei complementa as Leis nºs 708/99, de 8 de dezembro de 1999, e 759, de 19 de abril de 2002 e revoga destinação diferente dada ao imóvel referido em seu artigo 1º.

Santa Clara D'Oeste, em 30 de outubro de 2018.

WAIR JACINTO ZAPELÃO

Prefeito Municipal